



RELATÓRIO CONCLUSIVO

Benefícios Previdenciários

1ª Secretaria de Controle Externo

Cuiabá-MT, fevereiro/2023





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. BREVE RELATO DOS AUTOS	3
3. ANÁLISE TÉCNICA	4
4. CONCLUSÃO	5





PROCESSO Nº	: 209970/2019
UNIDADE GESTORA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
INTERESSADOS	: GENÉSIO ZAMBENEDETTI
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA	: KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE
OS	: 445/2023

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo acerca da análise da legalidade do ato administrativo que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, art. 140 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar nº 50/1998, com proventos integrais calculados pela última remuneração, ao servidor efetivo, Sr. GENÉSIO ZAMBENEDETTI, no cargo de Professor Educ. Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.

2. BREVE RELATO DOS AUTOS

A análise realizada pela equipe de fiscalização, por meio do Relatório Preliminar¹, acerca da documentação², inicialmente, encaminhada acerca da concessão de aposentadoria do servidor concluiu pela necessidade de esclarecimento sobre a comprovação do tempo de contribuição anterior a sua posse no cargo efetivo, atribuindo a seguinte irregularidade:

¹ Documento digital nº 160679/2019

² Documento digital nº 152759/2019





ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 1.3.1. Do servidor público

Em resposta ao apontamento acima³, após sucessivos pedidos de prorrogação, a defesa argumentou que, de acordo com a Resolução de Consulta nº 15/2021-TP, o tempo de serviço anterior a 16/12/1998 seria de filiação ao RPPS Mato-grossense. Tendo isso em vista, encaminhou a documentação comprobatória do vínculo do servidor.

Passa-se à análise das alegações e documentos enviados pela defesa.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com as informações da Certidão da Vida Funcional e respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, é possível verificar a comprovação dos seguintes tempos de serviço:

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO						
Data da posse	Data limite					
01/03/1993	30/05/2019					
IDADE						
Data de nascimento	Data limite	Idade				Atendimento do requisito
23/09/1957	30/05/2019	61				Sim
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO						
Data inicial	Data final	Contagem	Total de dias	Observações	Atendimento do requisito	
Tempo anterior	20/02/1989	28/02/1992	3anos,0meses,8dias	1103	Portarias nº 2448/1989, 9012/1990, 1114/1991, 4104/1991, fls.10 e 11 e 13 a 15 do doc. digital nº 105457/2022 Contrato nº 3151/1992, fl. 12 do doc. digital nº 105457/2022	Sim
Tempo anterior	25/03/1992	21/01/1993	0anos,9meses,27dias	302		
Tempo de contribuição - servidor efetivo	01/03/1993	30/05/2019	26anos,2meses,29dias	9586		
TOTAL			30anos1meses2dias	10991		
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO						
Data inicial	Data final	Contagem	Total de dias	Observações	Atendimento do requisito	
Tempo anterior	20/02/1989	28/02/1992	3anos,0meses,8dias	1103	Sim	
Tempo anterior	25/03/1992	21/01/1993	0anos,9meses,27dias	302		
Tempo de contribuição - servidor efetivo	01/03/1993	30/05/2019	26anos,2meses,29dias	9586		
TOTAL			30anos1meses2dias	10991		
TEMPO NA CARREIRA						
Data inicial	Data final	Contagem	Total de dias	Observações	Atendimento do requisito	
Tempo de contribuição - servidor efetivo	01/03/1993	30/05/2019	26anos,2meses,29dias	9586	Sim	
TOTAL			26anos2meses30dias	9586		
TEMPO NO CARGO						
Data inicial	Data final	Contagem	Total de dias	Observações	Atendimento do requisito	
Tempo de contribuição - servidor efetivo	01/03/1993	30/05/2019	26anos,2meses,29dias	9586	Sim	
TOTAL			26anos2meses30dias	9586		

³ Documento digital nº 105457/2022





Com isso é possível concluir, conforme orientação da Resolução de Consulta n° 15/2021 – TP, que o servidor atende aos requisitos necessários para a aposentadoria nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/2003, perfazendo 30 anos, 1 mês e 2 dias de tempo de contribuição.

Afasta-se, assim, a irregularidade.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em conformidade com o art. 109 e o inc. II e §2º do art. 211, da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a. Registro do Ato de Aposentadoria nº 2.589/2019;
- b. Declaração da legalidade da planilha de proventos integrais.

1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE
Auditor Público Externo

